

# LEI N. 1626

de 22 de junho de 1981

Dispõe sobre complemento à Tabela Geral de Valores de Remuneração e Vencimentos de cargos e Funções - Anexos 3 e 4, da lei n.º 1.623, de 25.05.81.

O Prefeito do Município de Guaratingueta

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Acrescente-se o seguinte complemento à Tabela Geral de Valores de Remuneração e Vencimentos de Cargos e funções - Anexos 3 e 4, da Lei n.º 1.623, de 25,05,81:

#### Anexo 3

I - Cargos de Provimento em Comissão  
c) Funções Gratificadas - Simbolo FG cr\$

F.G.3.	9.420,00
F.G.2.	7.540,00
G.F.1	5.650,00

II - Cargos de Carreira de Provimento Efetivo

Auxiliar 2.º	2	02	9.850,00	13.140,00
Portaria 1.º inicial	2	01	8.500,00	11.330,00

#### Anexo n.º 4

#### Tabela «B» Pensões

Viúva Angelina Ganhano Ramos	5	7.540,00
Viúva Isaura Bueno da Guia	6	7.540,00
Viúva Julia Antunes Moreira	7	7.540,00
Viúva Francisca Angela A. Prado	8	7.160,00
Viúva Maria Teodomira Miranda	9	7.160,00
Viúva Angelina Campos Veloso	10	5.570,00
Viúva Helenice Lemes da Costa	11	5.470,00
Viúva Maria das Dores Reis	12	5.470,00
Viúva Maria Rosa Guimarães	13	5.470,00
Viúva Maria Tereza de Oliveira	14	5.470,00
Viúva Rita de Cassia Fernandes	15	5.470,00
Viúva Sebastiana Maria Jesus	16	5.470,00
Viúva Sebastiana de Castilho	17	5.470,00
Viúva Silvia G. Campos Pereira	18	5.470,00
Dependente Sebastião R. Gonçalves	19	3.580,00

Artigo 2.º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de primeiro de maio do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e dois dias do mes de junho de 1981.

**Antonio Gilberto Filippo Fernandes**

**Prefeito**

**José Ivan Fonseca Neves**

**Diretor do Departamento de Finanças**

Publicada nesta Prefeitura na data supra.

Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XIV.

**Sérgio Altino Moreira Ribeiro**

**Procurador Jurídico**

**Responsando pelo**

**Departamento de Administração**

Publicada no Jornal "FOLHA DO POVO", do dia 01/07/1981, nº 1215